



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31, Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**

Proc.: .....

Fecha: .....

Ser. Contábil: .....

**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. / MF sob o nº. 23.863.538/0001-25, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública 001/2024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, Decreto Municipal nº 073/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>01/2024</b> <b>17:00</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:brazprev@yahoo.com">brazprev@yahoo.com</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://brazopolisprev.mg.gov.br">https://brazopolisprev.mg.gov.br</a>

**1. – DO OBJETO E AVISO DE CONTRATAÇÃO:**

**1.1** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brazópolis-MG manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios com profissionais advogados que tenham registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, para atuação nos processos judiciais como advogado do instituto BRAZPREV e atendimento na elaboração de pareceres técnicos em processos administrativos, processos de concessão de aposentadorias, processo de concessão de pensão, processos licitatórios, elaboração de normas internas de regulação, elaboração de minutas de projetos de lei para atualização/adequação da legislação previdenciária municipal e, outros temas afetos aos serviços prestados pelo Instituto BRAZPREV a seus segurados.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Dispensa de Valor nº 001/2024 e o Termo de Referência, com a especificação do objeto pretendido acessando a página da internet do Instituto: <https://brazopolisprev.mg.gov.br/> ou solicitando através do endereço eletrônico [brazprev@yahoo.com](mailto:brazprev@yahoo.com), ou ainda na sede do instituto Brazprev na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis-MG, CEP 37530-000, no horário das 11h30min às 17h30min, nos dias úteis. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 25 de janeiro de 2024, nos horários e endereços acima indicados.

**1.2** Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 38  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Brazprev, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

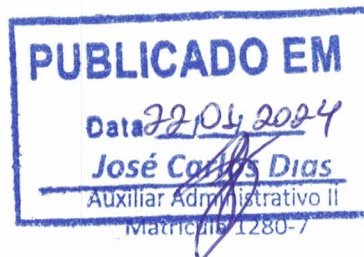
Projeto Atividade: 03.001.009.272.02.2300 - Manutenção das Ativ. Administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 33.3903.500 – Serviços de Consultoria

**3. – DO PREÇO:**

3.1 - A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
				UNITARIO	GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios com profissionais advogados que tenham registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, para atuação nos processos judiciais como advogado do instituto BRAZPREV e atendimento na elaboração de pareceres técnicos em processos administrativos, processos de concessão de aposentadorias, processo de concessão de pensão, processos licitatórios, elaboração de normas internas de regulação, elaboração de minutas de projetos de lei para atualização/adequação da legislação previdenciária municipal e, outros temas afetos aos serviços prestados pelo Instituto BRAZPREV a seus segurados	MÊS	12	R\$ 2500,00	R\$30.000,00





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 19

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



3.2. O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, obtido através da pesquisa de mercado, resultante da opção pela cotação mais baixa ofertada por empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar-ETP.

#### 4. – PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site do **INSTITUTO BRAZPREV**, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **25/01/2024** **impreterivelmente até as 17 horas** por meio do endereço eletrônico: [brazprev@yahoo.com](mailto:brazprev@yahoo.com)

4.2. No Assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024**.

4.3. A proposta, acompanhada dos documentos de habilitação jurídica e fiscal, deverá ser encaminhada até as 17 horas do dia **25/01/2024**, não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário.

4.3.1 Caso venha ocorrer algum problema com a rede elétrica ou provedor da internet ou serviços de e\_mail que possa gerar alguma discussão quanto ao cumprimento do prazo de envio da proposta, a decisão para aceitação da mesma será baseado no horário de postagem da mensagem eletrônica que encaminhou, na fdorma de anexo, a proposta da empresa.

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;

4.2.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;

4.2.4 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

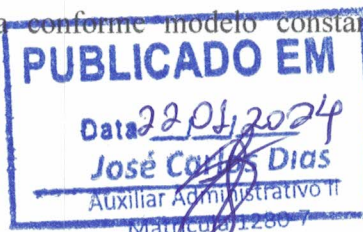
4.2.5 Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.2.6 Documento de identidade do sócio administrador da empresa (CPF e RG e Comprovante dde endereço atualizado);

4.2.7 Procuração de seu representante legal, se for o caso, juntamente de seus documentos de identificação originais (CPF e RG e comprovante de endereço atualizado);

#### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 20**  
**COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**  
Proc.: .....  
Folha: .....  
Servidor: *Amadeu*

Anexo II deste Aviso.

**4.3.2** Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

**4.4** **Documentação de Comprovação da Capacidade Técnica:**

**4.4.1** Declaração do Responsável Administrador/Proprietário da empresa que ela está ciente deste Termo de Referência e que atende a todas as exigências de qualificação técnica.

**4.4.2** Declaração que a empresa possui profissionais capacitados e com Registro profissional na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil, para atendimento das exigências do Edital.

**4.4.3** Documentação que ateste a Qualificação técnica da equipe de atendimento ao Instituto com, no mínimo um profissional formado em nível superior em Direito e com registro regular na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

**4.4.4** Termo e Declaração que a empresa ira disponibilizar atendimento presencial uma vez ao mês na sede do Instituto, por tempo mínimo de 2(duas) horas de trabalho.

**OBS.:** A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÁ SER ENCAMINHADA, APÓS A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**5. – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá até dia 10(dez) dias do mês subsequente ao de competência da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

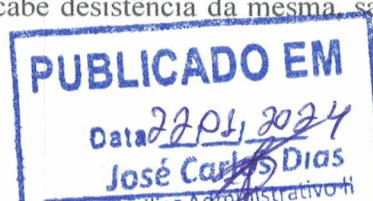
**6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Instituto Brazprev revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Instituto deverá anular o presente Aviso, de ofício ou por provocação, no todo ou em parte, sempre que verificar a possibilidade de ilegalidade insanável.

**6.3.** A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 - Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**  
Data: 28/01/2024  
Seção: 21  
Assinado: amacedo

por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto Brazprev.  
6.5. O proponente que não honrar a proposta, der causa à inexecução do objeto ou se comportar de modo a tumultuar o processo poderá ser responsabilizado em processo administrativo com as penalidades previstas nas disposições contidas na Lei 14.133/2021.

Brazópolis, 18 de janeiro de 2024.

*José Carlos Dias*  
Auxiliar Administrativo II  
Matr: 1280-7  
José Carlos Dias  
Auxiliar Administrativo  
Matr: 1280-7

**PUBLICADO EM**  
Data: 22/01/2024  
José Carlos Dias  
Auxiliar Administrativo II  
Matr: 1280-7



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 22**  
**COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**  
Proc.: .....  
Data: .....  
Servidor: .....

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA\_Lei de Licitações e Contratos: Lei nº 14.133/2021**

**1. SETOR REQUISITANTE**

1.1. Instituto de Previdencia Municipal de Brazópolis-MG

**2. DO OBJETO**

2.1.1 “Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios com profissionais advogados que tenham registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, para atuação nos processos judiciais como advogado do instituto BRAZPREV e atendimento na elaboração de pareceres técnicos em processos administrativos, processos de concessão de aposentadorias, processo de concessão de pensão, processos licitatórios, elaboração de normas internas de regulação, elaboração de minutas de projetos de lei para atualização/adequação da legislação previdenciária municipal e, outros temas afetos aos serviços prestados pelo Instituto BRAZPREV a seus segurados, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA – ANUALMENTE NA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. Representar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Brazópolis – BRAZPREV nas ações que estão em andamento e nas futuras que venham a ser iniciadas, nas esferas federais, estaduais e municipais;

3.2. Extrajudicialmente dar assistência ao Órgão Gestor do BRAZPREV, devendo, inclusive, prestar relatórios mensais do quantitativo de processos judiciais em que o Instituto é parte, tanto dos processos que tramitarem perante a Comarca de Brazópolis, como Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Justiça Federal e Justiça Trabalhista;

3.3. Emitir pareceres nos processos administrativos ou internos que lhe sejam distribuídos, bem como confeccionar contratos em geral e, peças processuais em que o Contratante for parte ativa ou passiva, tanto na esfera judicial como extrajudicial;

3.4. Responder consultas sobre interpretação de textos legais de interesse do Instituto;





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 23  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**  
Proc.: .....  
Fórmula .....  
Servidor: *X. M. S. S. S.*

- 3.5. Representação do Instituto em processos administrativos;
- 3.6. Emitir parecer acerca dos benefícios concedidos e analisados pelo Instituto (aposentadorias, pensões, abono familiar, isenção de IR e abono de permanência);
- 3.7. Elaborar peças processuais e fazer o encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras do Direto Processual;
- 3.8. Realizar defesa escrita e oral junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCE-MG, em que o Instituto e seus representantes legais, no exercício das funções, sejam partes interessadas;
- 3.9. Emitir parecer e realizar defesa nos processos oriundos da Secretaria da Previdência Social;
- 3.10. Emitir parecer e realizar defesa nos processos oriundos da Receita Federal;
- 3.11. Elaboração e/ou revisão de minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias e instruções normativas, relativas ao Instituto de Previdência –BRAZPREV;
- 3.12. Participação na sede do Instituto ou em outro local definido pelo CONTRATANTE, quando solicitado em, no mínimo, 01 (uma) reunião mensal, durante a vigência do contrato, para condução dos trabalhos e/ou apresentação de informações às diretorias, grupos de trabalho, Conselhos e outros interessados. As reuniões serão agendadas mediante comunicação prévia e formal, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
- 3.13. Apresentar relatórios referentes à execução dos serviços, contendo a demanda jurídica e prazos cumpridos / abertos, mensalmente, ou, ainda, quando solicitado pelo Instituto em período inferior;
- 3.14. Elaboração e/ou revisão de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- 3.15. Orientações e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- 3.16. Orientação e acompanhamento no procedimento de compensação previdenciária;
- 3.17. Assessoria e consultoria jurídica nos processos licitatórios realizados pelo Instituto.
- 3.18. Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas por servidores do Instituto,

**PUBLICADO EM**  
Data *22.04.2024*  
*José Carlos Dias*  
Auxiliar Administrativo II  
Matrícula 1280-7

7/20



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**  
Proc.: .....  
Pólo: 24  
Servidor: J. Machado

decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de Parecer Jurídico, somente por profissionais devidamente habilitados;

**3.19.** Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos na OAB, com especialidades no seguimento de Direito Público, com 01 (uma) visita mensal in loco, no Instituto, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Instituto de qualquer despesa adicional;

**3.20.** A contratada, fica ciente no ato da assinatura do presente contrato, que estará sujeita às normas do Código de Ética do INSTITUTO BRAZPREV e das normas da Política de Segurança da Informação, que podem ser acessados através do site: <https://www.brazopolisprev.mg.gov.br>.

**3.21.** A contratada se obriga ainda a seguir todas as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, Lei Federal nº 13709/2018, no for concernente ao armazenamento e proteção das informações do Instituto Brazprev e dos seus segurados.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Neste procedimento em análise, atendendo aos preceitos da Lei 14.133/2021, trata-se de hipótese de contratação direta – por dispensa pelo que está relacionada ao objeto da solicitação, que é **“Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios com profissionais advogados que tenham registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, para atuação nos processos judiciais como advogado do instituto BRAZPREV e atendimento na elaboração de pareceres técnicos em processos administrativos, processos de concessão de aposentadorias, processo de concessão de pensão, processos licitatórios, elaboração de normas internas de regulação, elaboração de minutas de projetos de lei para atualização/adequação da legislação previdenciária municipal e, outros temas afetos aos serviços prestados pelo Instituto BRAZPREV a seus segurados.”** A contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídicas do Instituto na especialidade de Direito Administrativo e Previdenciário, tendo em vista a prévia necessidade de atendimento das demandas jurídicas atuais de forma célere, em razão da hipossuficiência de pessoal, bem como de logística para que assessoria jurídica possa acompanhar os processos e procedimentos jurídicos e administrativos do Instituto, em todas as questões afetas aos serviços que exigem a atuação de um profissional advogado com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, além das demandas junto ao Ministério da Previdência, Comarca de Brazópolis, Justiça Federal e Justiça do Trabalho. Acrescente-se, ainda, a existência de demandas administrativas diárias de ordem jurídica do Instituto, a exemplo de: análise de requerimentos diversos de dúvidas de servidores relativos a previdência, elaboração de pareceres técnicos, inclusive nas Licitações da Comissão Especial e contratos administrativos, orientações jurídicas na execução das atividades

**PUBLICADO EM** 8/20  
Data 22.04.2024  
José Carlos Dias  
Auxiliar Administrativo II  
1280-7



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 25**

**COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Proc.: .....

Servidor: *ajmechab*

diárias do Instituto, etc. Nesse sentido, afigura-se elegível a contratação direta, na modalidade por dispensa com espeque no artigo 75, Inciso II em consonância com o artigo 23, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 14.133/2021. Face ao exposto, revela-se devidamente justificada a licitação para contratação de Assessoria Jurídica especializada em Direito previdenciário e Administrativo para atuação mais eficiente em defesa do Instituto BRAZPREV.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, pagamento e alimentação dos profissionais.

5.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Instituto Brazprev.

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. Os serviços deverão de assessoria jurídica deve ser prestados ao Instituto, no que se referir aos pareceres técnicos, análise de processos licitatórios, atos administrativos do Instituto, bem representar o Instituto em processos que tramitarem perante a Comarca de Brazópolis, como Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal e Justiça Trabalhista.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. A empresa fica obrigada a iniciar os serviços a partir da emissão da competente Autorização de Serviço/Fornecimento, devendo cumprir rigorosamente os serviços constante deste Termo de Referência.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias no mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório dos serviços prestados, da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



## 9. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

Projeto Atividade: 03.001.009.272.02.2300 - Manutenção das Ativ. Administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 33.3903.500 – Serviços de Consultoria

Brazópolis, 18 de janeiro de 2024.

JUNIOR DONIZETI  
DIAS:0508014565  
0

Assinado de forma digital por

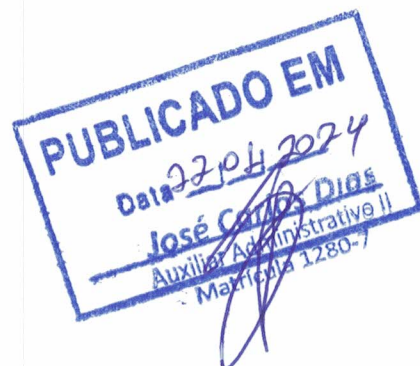
JUNIOR DONIZETI

DIAS:05080145650

Dados: 2024.01.22 15:09:45 -03'00'

**JUNIOR DONIZETI DIAS**

Diretor Presidente do Instituto Brazprev





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 27**  
**COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**

Proc.: .....

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024**

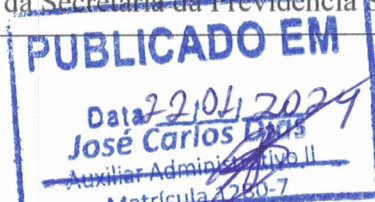
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

1. Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios com profissionais advogados que tenham registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, para atuação nos processos judiciais como advogado do instituto BRAZPREV e atendimento na elaboração de pareceres técnicos em processos administrativos, processos de concessão de aposentadorias, processo de concessão de pensão, processos licitatórios, elaboração de normas internas de regulação, elaboração de minutas de projetos de lei para atualização/adequação da legislação previdenciária municipal e, outros temas afetos aos serviços prestados pelo Instituto BRAZPREV a seus segurados.”, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

**2. DA PROPOSTA:**

**PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2.1. Representar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Brazópolis – BRAZPREV nas ações que estão em andamento e nas futuras que venha a ser iniciadas, nas esferas federais, estaduais e municipais;
- 2.2. Extrajudicialmente dar assistência ao Órgão Gestor do BRAZPREV, devendo, inclusive, prestar relatórios mensais do quantitativo de processos judiciais em que o Instituto é parte, tanto dos processos que tramitarem perante a Comarca de Brazópolis, como Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal e Justiça Trabalhista;
- 2.3. Emitir parecer nos processos administrativos ou internos que lhe sejam distribuídos, bem como confeccionar contratos em geral e, peças processuais em que o Contratante for parte ativa ou passiva, tanto na esfera judicial como extrajudicial;
- 2.4. Responder consultas sobre interpretação de textos legais de interesse do Instituto;
- 2.5. Representação do Instituto em processos administrativos;
- 2.6. Emitir parecer acerca dos benefícios concedidos e analisados pelo Instituto (aposentadorias, pensões, abono familiar, isenção de IR e abono de permanência);
- 2.7. Elaborar peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras do Direito Processual;
- 2.8. Realizar defesa escrita e oral junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG, em que o Instituto e seus representantes legais, no exercício das funções, sejam partes interessadas;
- 2.9. Emitir parecer e realizar defesa nos processos oriundos da Secretaria da Previdência Social;



11/20



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 28**  
**COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**

Proc.: .....

Forma: .....

Servidor: *Américo*

- 2.10. Emitir parecer e realizar defesa nos processos oriundos da Receita Federal;
- 2.11. Elaboração e/ou revisão de minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias e instruções normativas, relativas ao Instituto de Previdência –BRAZPREV;
- 2.12. Participação na sede do Instituto ou em outro local, quando solicitado em, no mínimo, 01 (uma) reunião mensal, durante a vigência do contrato, em local definido pelo CONTRATANTE, para condução dos trabalhos e/ou apresentação de informações às diretorias, grupos de trabalho, Conselhos e outros interessados. As reuniões serão agendadas mediante comunicação prévia e formal, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
- 2.13. Apresentar relatórios referentes à execução dos serviços, contendo a demanda jurídica e prazos cumpridos / abertos, mensalmente, ou, ainda, quando solicitado pelo Instituto em período inferior;
- 2.14. Elaboração e/ou revisão de editais e auditagem de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- 2.15. Orientações e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- 2.16. Orientação e acompanhamento no procedimento de compensação previdenciária;
- 2.17. Assessoria e consultoria jurídica nos processos licitatórios realizados pelo Instituto.
- 2.18. Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas por servidores do Instituto, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de Parecer Jurídico, somente por profissionais devidamente habilitados;
- 2.19. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos na OAB, com especialidades no seguimento de Direito Público, com 01 (uma) visita mensal in loco, no Instituto, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Instituto de qualquer despesa adicional.

**VALOR TOTAL**

Valor Global da Proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta 60 dias;

OBS: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados a ser preenchido pela empresa:

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 29**

**COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Forma: .....  
Servidor: *aparecida*

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de dispensa sob referência.

Brazópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver. Também será aceita a assinatura por meio de certificado digital.

**PUBLICADO EM**  
Data *22.04.2024*  
*José Carlos Dias*  
Auxiliar Administrativo II  
Matrícula 1280-7



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024**

**AVISO DE DISPENSA DE VALOR 001/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE BRAZÓPOLIS E

.....  
NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 DA CONTRATANTE**

**1.1.1 Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.538/0001-25, com sede localizada à Avenida Nossa Senhora Aparecida, 31, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JUNIOR DONIZETI DIAS, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº MG-11.344.383 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.801.456-50, residente e domiciliado à Rua Abel Pinheiro, 500 - Bairro Estação, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-00,

**1.2 DA CONTRATADA**

**1.2.1** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº ..... com sede na cidade de ..... – ....., na ....., ..... – ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representada por seu sócio administrador ....., naturalidade ....., ....., advogado, inscrito na OAB/MG ....., inscrito no CPF/MG sob o nº ..... residente e domiciliado na ....., Bairro ....., CEP ....., .....

**1.3 DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 72 e de acordo com o limite de valor estabelecido no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.333/2021 e reger-se-á por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado quando cabíveis e admissíveis.





## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

### 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Previdenciário de Servidor Público, **por período de 12 meses, de janeiro de 2024 a janeiro de 2025**, a serem realizados por Sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, através de respostas a consultas jurídico-previdenciárias, por meio de atendimento virtual, videoconferência, *e-mail* e *WhatsApp*, acompanhamento virtual de processos administrativos e presencial de processos judiciais, quando houver audiências.

Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica especializada em contratos administrativos e licitações, por período de 12 meses, de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, a serem realizados por Sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, através de respostas a consultas jurídica, por meio de atendimento virtual, videoconferência, *e-mail* e *WhatsApp*.

Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive locomoção, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

## CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os referidos serviços englobam assessoramento consultivo jurídico ao Instituto de Previdência Própria - BRAZPREV, mediante a elaboração dos seguintes serviços, nas referidas áreas:

3.2. Representar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Brazópolis – BRAZPREV nas ações que estão em andamento e nas futuras que venha a ser iniciadas, nas esferas federais, estaduais e municipais;

3.4. Extrajudicialmente dar assistência ao Órgão Gestor do BRAZPREV, devendo, inclusive, prestar relatórios mensais do quantitativo de processos judiciais em que o Instituto é parte, tanto dos processos que tramitam perante a Comarca de Brazópolis, como Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal e Justiça Trabalhista;

3.5. Emitir parecer nos processos administrativos ou internos que lhe sejam distribuídos, bem como confeccionar contratos em geral e, peças processuais em que o Contratante for parte ativa ou passiva, tanto na esfera judicial como extrajudicial;

3.6. Responder consultas sobre interpretação de textos legais de interesse do Instituto;

3.7. Representação do Instituto em processos administrativos;

3.8. Emitir parecer acerca dos benefícios concedidos e analisados pelo Instituto (aposentadorias, pensões, abono familiar, isenção de IR e abono de permanência);





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 32**

**COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

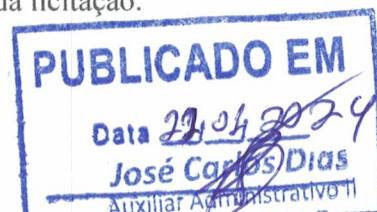
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**  
Proc.: .....  
Folha: 32  
Servidor: *aprovado*

- 3.9.** Elaborar peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras do Direito Processual;
- 3.10.** Realizar defesa escrita e oral junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG, em que o Instituto e seus representantes legais, no exercício das funções, sejam partes interessadas;
- 3.11.** Emitir parecer e realizar defesa nos processos oriundos da Secretaria da Previdência Social;
- 3.12.** Emitir parecer e realizar defesa nos processos oriundos da Receita Federal;
- 3.13.** Elaboração e/ou revisão de minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias e instruções normativas, relativas ao Instituto de Previdência –BRAZPREV;
- 3.17.** Participação na sede do Instituto ou em outro local, quando solicitado em, no mínimo, 01 (uma) reunião mensal, durante a vigência do contrato, em local definido pelo CONTRATANTE, para condução dos trabalhos e/ou apresentação de informações às diretorias, grupos de trabalho, Conselhos e outros interessados. As reuniões serão agendadas mediante comunicação prévia e formal, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
- 3.15.** Apresentar relatórios referentes à execução dos serviços, contendo a demanda jurídica e prazos cumpridos / abertos, mensalmente, ou, ainda, quando solicitado pelo Instituto em período inferior;
- 3.16.** Elaboração e/ou revisão de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- 3.17.** Orientações e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- 3.18.** Orientação e acompanhamento no procedimento de compensação previdenciária;
- 3.19.** Assessoria e consultoria jurídica nos processos licitatórios realizados pelo Instituto.
- 3.20.** Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas por servidores do Instituto, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de Parecer Jurídico, somente por profissionais devidamente habilitados;
- 3.21.** Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos na OAB, com especialidades no seguimento de Direito Público, com 01 (uma) visita mensal in loco, no Instituto, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Instituto de qualquer despesa adicional.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

- 4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ ...,00 (.....) para o prazo de 12 (Doze) meses, cujo valor mensal se dá em R\$ .....,00 (.....).
- 4.2.** Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 33**

**COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Proc.: .....  
Fon.: .....  
Servidor: *Jose Carlos Dias*

**4.3.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *álea* extraordinária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de janeiro de 2024 até janeiro de 2025.

**5.2.** Este contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 14.333/21, com reajuste do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC do IBGE, mediante aquiescência das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias no mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório dos serviços prestados, da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento vigente em dotação própria.

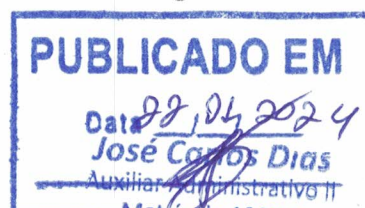
Projeto Atividade: 03.001.009.272.02.2300 - Manutenção das Ativ. Administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 33.3903.500 – Serviços de Consultoria

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.
- b. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal (certidões:





## AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 34

### COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**

Proc.: .....

Data: .....

Servidor: *hmmachado*

- municipal, estadual, federal, FGTS, INSS e CND) e a Habilitação Profissional (Registros na OAB).
- c. Atender sempre com diligência, dentro dos prazos estipulados nos processos, as necessidades do Instituto BRAZPREV;
  - d. Desenvolver ações de orientação técnico-jurídicas que julgar necessárias para que o Instituto Brazprev cumpra seus objetivos administrativos e previdenciários;
  - e. Acompanhamento e interpretação das informações técnicas legais sobre os assuntos afetos aos direitos previdenciários;
  - f. Assumir como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes do transporte, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados.
  - g. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
  - h. Entregar, no ato da assinatura do contrato com o INSTITUTO BRAZPREV, a documentação exigida pelas normas da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, referente à qualificação técnica da empresa e do seu quadro funcional responsável pela execução do contrato.
  - i. A contratada, fica ciente no ato da assinatura do presente contrato, que estará sujeita às normas do Código de Ética do INSTITUTO BRAZPREV e das normas da Política de Segurança da Informação, que podem ser acessados através do site: <https://www.brazopolisprev.mg.gov.br>.
  - j. A contratada se obriga ainda a seguir todas as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, Lei Federal nº 13709/2018, no for concernente ao armazenamento e proteção das informações do Instituto Brazprev e dos seus segurados.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento do valor devido após regular processamento e liquidação de nota de empenho, em até 10 (dez) dias, a contar do encerramento do mês objeto da prestação dos serviços;
- b. Assegurar ao CONTRATADO o livre acesso às suas instalações para desempenho dos serviços;
- c. Auxiliar no estabelecimento das rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- d. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- e. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- f. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 - Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**

Proc.: .....

Fato: 35

Ser. Centro

**10.1.** Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Instituto Brazprev mediante assinatura de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**11.1** Compete à Diretoria do Instituto a fiscalização do presente contrato, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.333/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista abaixo.

**12.2.** Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.333/2021, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**12.4.** A aplicação das sanções previstas no subitem 11.2 “c” e “d” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.5.** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**12.6.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 11.2, caberá pedido de reconsideração ao Diretor Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**12.7.** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte do CONTRATANTE, assegurará ao CONTRATADO o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**13.1.1** Determinada por ato motivado do Instituto;

**13.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Instituto;

**13.1.3** Judicial.



